



ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 72, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

DISPENSA: 014/2024

Dispõe sobre Declaração de dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de edição de fotografias institucionais, artes e afins de Atos Legislativos para uso em mídias sociais da Câmara Municipal de Niquelândia, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Presidente da Câmara Municipal de Niquelândia, Sr. ° DIEGO BONIFÁCIO DE CARVALHO, no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação que consta na Dispensa de Licitação de nº 014/2024, originário do Departamento de compras, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de edição de fotografias institucionais, artes e afins de Atos Legislativos para uso em mídias sociais da Câmara Municipal de Niquelândia, conforme estabelecido no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a busca da administração pública seja a prática da eficiência e da efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços/produtos são as metas visadas pela administração das atividades e meio de apoio operacional;

CONSIDERANDO que a presente contratação se alinha aos instrumentos de peças de planejamento PLANO PLURIANUAL, LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS e lei orçamentária anual da Câmara municipal de Niquelândia;

CONSIDERANDO a previsão legal para dispensa de licitação fundamentada no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21, através da atualização de valores do decreto Federal nº 11.317/2022, que dispõe sobre "*a contratação que envolva valores inferiores a Art. 75, inc. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*";

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com juntada de documentações acostadas desde a solicitação, das declarações do controle interno, financeiro, contábil, análise da comissão de licitação e parecer jurídico sobre o processo;

CONSIDERANDO que foi apresentado pela empresa **MICHELLY DOS SANTOS ARAUJO 06848030112, CNPJ Nº: 41.112.433/0001-16**, proposta no real interesse do

- Av. Menezes, Qd B Lt 07/10, Niquelândia - GO, 76420-000
- SEGUNDA À SEXTA DAS 07H00 ÀS 13:00
- (62) 3354-1041
- camaraniquelandia@camaraniquelandia.go.gov.br





município, quanto as especificações técnicas constantes no termo de referência, cujo valor global se encontra dentro dos padrões praticados atualmente no mercado, conforme pesquisa de preços realizadas em conformidade ao art. 23, inciso I da Lei Federal 14.133/21, através de pesquisa direta do ramo pertinente ao objeto desta contratação de forma justificada conforme exigência desta Lei. ou parâmetro de preços praticados por órgãos junto a administração pública, tendo em vista o objeto ao ser contratado, bem como, a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e técnica da empresa para execução dos serviços, quando for o caso;

JUSTIFICA-SE a contratação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de edição de fotografias institucionais, artes e afins de Atos Legislativos para uso em mídias sociais da Câmara Municipal de Niquelândia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Niquelândia/GO;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, DA Lei 14.133/21, e autorizar a contratação da empresa **MICHELLY DOS SANTOS ARAUJO 06848030112, CNPJ Nº: 41.112.433/0001-16**, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), parcelados em 10 (dez) parcelas iguais e mensais de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) a serem pagos em sua integralidade em até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do recebimento da nota fiscal, correspondente aos valores propostos no processo.

Art. 2º Este ato deverá ser publicado no Portal Oficial do Município e PNCP e, ainda, no que couber, em cumprimento ao parágrafo unico, do art.72, Lei nº 14.133/21.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Gestor do município de Niquelândia, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.



Diego Bonifácio de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Niquelândia/GO

- Av. Menezes, Qd B Lt 07/10, Niquelândia - GO, 76420-000
- SEGUNDA À SEXTA DAS 07H00 ÀS 13:00
- (62) 3354-1041
- camaraniquelandia@camaraniquelandia.go.gov.br

